

LEI Nº 2.825 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.022

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o montante de **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II – O Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- O crédito suplementar referidos no artigo anterior serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canápolis/MG, em 23 de Dezembro de 2022.


ENIVANDER ALVES MORAIS

Prefeito Municipal